



1ª ADENDA AO CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DA JUVENTUDE DE CERVEIRA

Considerando que:

A Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira reiniciou o normal funcionamento das suas atividades desportivas;

O cumprimento dos seus planos e objetivos implicam as deslocações externas ao concelho para a participação em provas desportivas constantes dos seus calendários;

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, pela insuficiência de motoristas, não consegue cumprir com o apoio nos transportes para essas deslocações, o qual se encontrava previsto no Contrato-Programa assinado com a Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira;

É de relevância para o desenvolvimento desportivo concelhio assegurar que a Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira não veja comprometidas as deslocações dos seus atletas para a participação nos jogos e nas provas do calendário desportivo.

Se verifica a necessidade de se proceder a um reforço financeiro ao Contrato-Programa existente entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, no montante de 600,00€ (seiscentos euros), por forma a garantir os transportes e deslocações dos seus atletas;

Que existem fundos disponíveis e dotação orçamental na rubrica 03/040701 – 2020-A-21 – Apoio a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos de Natureza Desportiva.

Assim, entre:

Primeiro: Município de Vila Nova de Cerveira, com o NIPC 506 896 625, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Fernando Brito Nogueira com os poderes conferidos para o ato por deliberação camarária de 25 de setembro de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira, com o NIF 502 361 140, neste ato legalmente representado por João Baptista Lameira Cunha, titular do cartão de cidadão n.º 12298205 3ZX1, válido até 14/06/2021, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata datada de 07/06/2018 doravante designado por ADCJC.

Pela presente adenda a cláusula do presente contrato-programa passa a ter a seguinte redação:

**Cláusula 3.ª
(Comparticipação financeira)**



1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é de **8.700,00€ (oito mil e setecentos euros)** e obedece ao seguinte plano de pagamentos:

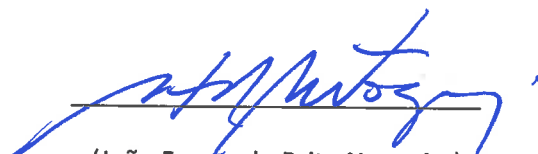
Ano	Plano de Pagamentos
2020	1 Prestação de 8.100,00€ (oito mil e cem euros), a vencer no mês de junho; 3 prestações de 200,00€ (duzentos euros), a vencer mensalmente entre os meses de outubro a dezembro.

2. A comparticipação financeira destina-se, exclusivamente à realização das atividades previstas no Plano de Atividades.

A presente Adenda foi aprovada na reunião de Câmara Municipal de 25 de setembro de 2020.

Vila Nova de Cerveira, 28 de setembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal


(João Fernando Brito Nogueira)

O Presidente da Direção


Associação Desportiva e Cultural da Juventude de Cerveira
(João Baptista Lameira Cunha)